

LEI N° 1.224/2019.

Dispões sobre o Reajuste de Professores, Educadores de Creche, Coordenadores e Educadores Auxiliar de Creche Efetivos e Concursados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2019, reajuste de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), aos servidores efetivos e concursados que ocupam os cargos de Professor, Educador de Creche,

Coordenador Pedagógico e Educador Auxiliar de Creche, a título de revisão geral anual relativo ao exercício de 2019.

§1º - O percentual de que trata o caput será aplicado sobre o vencimento básico dos servidores públicos.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 10 de junho de 2019.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL